ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 071/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E ITENS:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE COZINHA E BANHEIRO DESTINADOS A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MADRE MARIA AVOSANI NO ALTO RIO KRAUEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, conforme relação detalhada a seguir:

A quantidade e também os valores deverão respeitar os dados, conforme planilha abaixo:

Item	Quant.	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	**1**	**UN.**	LAVATÓRIO EXTERNO: Bancada em L com saia de 25cm, 5 Cubas ovais de porcelana inclusas no orçamento centralizadas na bancada, Rodapia de 10cm, todos os acabamentos em 45º, Material – Granito verde Bahia.	**R$ 2.990,88**	**R$ 2.990,88**
02	**1**	**UN.**	BWC MASCULINO: 3 Divisórias para banheiro com pedra de 2cm Bipolidas, Réguas de acabamento na parede, régua com 10cm para fixar a estrutura da porta, Material – Granito Verde Bahia Bipolido.	**R$ 4.066,38**	**R$ 4.066,38**
03	**1**	**UN.**	BANCADA com saia de 25cm, com duas Cubas de porcelana inclusas no orçamento, Rodapia de 10cm, fixadas com mão Francesa e Cantoneira, todos os acabamento em 45º, Material – Granito verde Bahia.	**R$ 1.649,47**	**R$ 1.649,47**
04	**1**	**UN.**	BWC FEMININO: 3 Divisórias para banheiro com pedra de 2cm Bipolidas, Réguas de acabamento na parede, régua com 10cm para fixar a estrutura da porta, Material – Granito verde Bahia Bipolido.	**R$ 3.627,27**	**R$ 3.627,27**
05	**1**	**UN.**	BANCADA com saia de 25cm, com duas Cubas de porcelana inclusas no orçamento, Rodapia de 10cm, fixados com mão francesa e cantoneira, todos os acabamentos em 45º, Material – Granito Verde Bahia.	**R$ 1.649,47**	**R$ 1.649,47**

06	**1**	**UN.**	SOLEIRAS: Soleiras de porta com acabamento reto, quebrado o fio, Material – Granito verde Bahia.	**R$ 365,98**	**R$ 365,98**
07	**1**	**UN.**	BWC PCD: Bancada com saia de 15cm, cuba oval de porcelana inclusa no orçamento, Rodapia de 15cm, fixado com mão francesa e cantoneira, todos os acabamentos em 45º, Material - Granito verde Bahia.	**R$ 611,77**	**R$ 611,77**
08	**1**	**UN.**	BANCADA com caixa de 6cm, Rodapia de 10cm, todos os acabamentos em 45º, Material - Granito verde Bahia.	**R$ 1.305,52**	**R$ 1.305,52**
09	**1**	**UN.**	COZINHA: Bancada com caixa de 6cm, área molhada com rebaixo tradicional, duas cubas de 40cm x 34cm, Rodapia de 10cm, todos os acabamentos em 45º, Material - Granito verde Bahia.	**R$ 2.074,23**	**R$ 2.074,23**
10	**1**	**UN.**	COZINHA: Bancada com caixa de 6cm, área molhada com rebaixo tradicional, duas cubas de 40cm x 34cm inclusa no orçamento, rodapia de 10cm, todos os acabamentos em 45°, Material – Granito Verde Bahia.	**R$ 2.074,23**	**R$ 2.074,23**

1.1 - SETOR REQUISITANTE

- A Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - DA PROPOSTA

1.2.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

1.2.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

1.2.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2 - DO VALOR

2.1 O menor valor global para contratação é de **R$ 20.415,20 (Vinte mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**.

2- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado fornece:

Os móveis de cozinha e banheiro conforme as quantidades, modelos, dimensões, materiais e demais características técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e a

adequação dos produtos ao ambiente escolar.

a) Não se permite a subcontratação (para facilitar a responsabilização de eventual descumprimento por parte do fornecedor/empresa contratada) e quando a empresa proponente possuir endereço/sede distante do município contratante, deverá nestas situações comunicar a contratante, no sentido que se manifeste que de fato está ciente das condições estipuladas no edital.

b) O fornecimento e instalação dos itens deverá ser feito na vigência estabelecida: **até 31/12/2026**.

2.1.1 - Materiais e local utilizados:

• Balcões destinados à cozinha e aos banheiros, visando organização, funcionalidade e apoio às atividades desenvolvidas nos ambientes;

• Divisórias para banheiros, proporcionando privacidade, organização e melhor aproveitamento dos espaços;

• Soleiras, utilizadas para acabamento, proteção e nivelamento entre ambientes, contribuindo para a durabilidade e segurança das áreas;

• Bancadas destinadas à cozinha e aos banheiros, oferecendo suporte adequado para uso diário, com foco em resistência, praticidade e fácil higienização;

• Materiais confeccionados com estrutura resistente, durável e apropriada ao uso contínuo em ambiente escolar, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes;

• Local de instalação: Escola de Educação Básica Madre Maria Avosani, situada na localidade de Alto Rio Krauel, no município de Witmarsum/SC;

• Execução dos serviços diretamente nas dependências da unidade escolar, observando as condições estruturais existentes;

• Responsabilidade da empresa contratada quanto ao transporte, fornecimento e instalação dos itens;

• Entrega dos materiais devidamente instalados, em perfeito estado de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas;

• Garantia de adequada fixação, funcionalidade e aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

2.2 – do PROPONENTE VENCEDOR para posterior prestação de contas;

2.2.1- Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da

receita bruta anual.

2.2.2- A Contratada não pode subcontratar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2.3- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3- JUSTIFICATIVA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Witmarsum/SC identifica a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de móveis de cozinha e banheiro destinados à Escola de Educação Básica Madre Maria Avosani, localizada no Alto Rio Krauel, no âmbito do município.

A disponibilização de mobiliário adequado para cozinha e banheiro é essencial no ambiente escolar, pois contribui diretamente para a organização, funcionalidade e segurança dos espaços utilizados diariamente por alunos, professores e demais servidores. A adequação desses ambientes, por meio de móveis planejados e resistentes, possibilita melhores condições de higiene, armazenamento e preparo de alimentos, bem como garante maior praticidade e eficiência no uso dos sanitários, atendendo às normas sanitárias e de segurança vigentes.

A aquisição dos móveis de cozinha e banheiro contribui ainda para a conservação do patrimônio público, promovendo maior durabilidade dos equipamentos e racionalização dos recursos públicos, evitando gastos recorrentes com manutenções corretivas decorrentes da inadequação ou inexistência de mobiliário apropriado.

Alguns benefícios da aquisição dos referidos móveis são:

• Melhoria das condições de higiene e limpeza dos ambientes;

• Organização e otimização dos espaços físicos;

• Maior segurança no uso das instalações;

• Adequação às normas sanitárias e de acessibilidade;

• Conforto e bem-estar para alunos e servidores;

• Durabilidade e resistência dos materiais utilizados;

• Facilidade na manutenção e conservação dos ambientes;

• Contribuição para a qualidade da alimentação escolar;

• Valorização do ambiente educacional;

• Racionalização dos recursos públicos.

A adequação dos espaços de cozinha e banheiro por meio da aquisição de mobiliário apropriado é uma medida essencial para garantir melhores condições estruturais à unidade escolar. Ao proporcionar ambientes organizados, seguros e funcionais, a Administração Pública assegura condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, promovendo qualidade, eficiência e bem-estar a toda a comunidade escolar.

4– DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 Os produtos/serviços objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonânciaàs exigências legais, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem deavaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

5– PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal;

5.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

5.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

5.4. A Prefeitura de Witmarsum, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

6- DOTAÇÃO

6.1. Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2026, conforme dotação a seguir:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Secretaria Mun. de Educacão
1	Educacao, Cultura e Esporte
2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
34490519900000000000	Outras obras e instalações
271032104100	Emendas Parlamentares Impositivas - Reforma Escola Madre Maria Avosani - 1706/2025

7- VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual com vigência até 31 de dezembro de 2026.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADO

8.1 A contratada deverá:

A) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

B) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

C) Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

D) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

E) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

F) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

G) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

H) Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

I) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

J) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

K) Comunicar previamente à Administração do Município de Witmarsum, caso identifique quaisquer condições inseguras ou impeditivas para a realização dos serviços;

L) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados

quando da execução do objeto deste contrato;

M) É vedada a subcontratação/terceirização do fornecimento e instalação dos materiais.

N) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato;

O) As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

P) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A contratada deverá:

A) Fornecer todas as informações necessárias para o correto entendimento e execução dos serviços;

B) Autorizar formalmente o início dos trabalhos mediante emissão da ordem de serviço e/ou empenho;

C) Permitir o acesso da equipe da contratada ao local da obra, inclusive nos finais de semana, quando previamente autorizado;

D) Disponibilizar ponto de energia elétrica e espaço adequado para armazenamento provisório do material, em local coberto e seguro;

E) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

F) Realizar o recebimento e contagem do material entregue e, posteriormente, dos canudos utilizados, para controle de aplicação;

G) Emitir o aceite técnico dos serviços executados, desde que estejam de acordo com o Termo de Referência;

H) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, após o aceite e apresentação da nota fiscal correspondente;

I) Informar previamente quaisquer restrições ou exigências específicas relacionadas ao uso do espaço durante a execução dos serviços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará a execução e atestará a conformidade dos serviços prestados.

Witmarsum/SC, 30 de Junho de 2026.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2026.06.30 14:02:09 -03'00'

PAUL ZERNA
Prefeito Municipal